



ESTADO DO CEARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

*Redação: Isabele Lopes dos Santos Godim*

PROJETO DE LEI Nº 111 /2022

**Institui o Programa Municipal  
“Bairro em Ação” no âmbito do  
Município de Maracanaú.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal “Bairro em Ação” no Município de Maracanaú.

**Parágrafo único:** O Programa Municipal “Bairro em Ação” tem como objetivo percorrer todos os bairros da cidade de forma agrupada, ou seja por ADL's (Área de Desenvolvimento Local) com o intuito de realizar força tarefa nos serviços de manutenção, saúde, educação e assistência social, assim como orientação e conscientização da população na conservação dos locais públicos, bem como ouvir a comunidade sobre oportunidades de melhorias e demandas.

**Art. 2º** Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a elaboração da ordem dos bairros a serem beneficiados pelo Programa

**Art. 3º** Os serviços, aparelhos ou equipamentos necessários para a execução do Programa, deverão ser oferecidos pelas Secretarias do Município de Maracanaú, quando necessário.

§1º Fica a cargo da Secretaria da Educação e da Secretaria de Cultura e Turismo oferecer oficinas de leitura.

§ 2º Será competência da Secretaria da Saúde:

- I - oferecer à população orientações diversas, com distribuição de informativos;
- II – executar ações de saúde e exames de resultados imediatos, assim como testes rápidos de glicemia, testes rápidos de HIV, Hepatite B e Hepatite C e Covid-19;

**Gabinete do vereador Lucinildo Frota - PSDB**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120

Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1250

lucinildofrotaascom@gmail.com

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Redação: Isabele Lopes dos Santos Godim

III – vacinação;

IV – aferição de sinais vitais;

V - cálculo do Índice de Massa Corporal - IMC, visando à verificação da situação nutricional da pessoa.

§ 3º Será atribuição da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Juventude Esporte e Lazer:

I – a recreação, com a disponibilização de brinquedos;

II - oficina de danças aos idosos, adultos e crianças;

III - ginástica ao ar livre;

IV - oficina de pintura;

V - serviço de corte e cabelo.

§ 4º Será foro da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano:

I - a manutenção nas ruas;

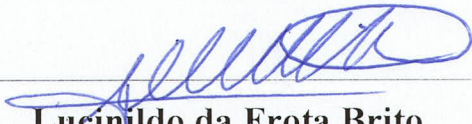
II - limpeza e capinagem das vias e canteiros periféricos

III - recuperação das quadras, pintura de meio-fio;

IV - revisão da iluminação pública.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, 22 de Março de 2022.**



**Lucinildo da Frota Brito**  
Vereador – PSDB



**Gabinete do vereador Lucinildo Frota - PSDB**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120

Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1250

lucinildofrotaascom@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

*Redação: Isabele Lopes dos Santos Godim*

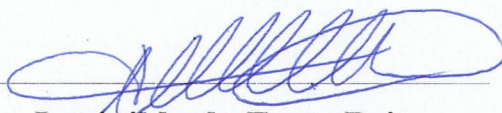
**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade Instituir o Programa “Bairro em ação” no âmbito do Município de Maracanaú.

O presente projeto de lei tem como fundamento contribuir de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo de um determinado bairro, contribuindo de maneira relevante para o desenvolvimento de uma comunidade ou um todo.

Assim, após análise do projeto, contando com a compreensão de Vossas Excelências para apreciação desta importante matéria, pedimos a devida vênia que o mesmo seja aprovado pelos nobres edis.

**Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, 22 de Março de 2022.**



**Lucinildo da Frota Brito**  
Vereador – PSDB

